



REGRAMENTO DE SOLICITAÇÃO / RECEBIMENTO DE DOAÇÃO

1. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo normatizar o processo de doações de Ativos Eletroeletrônicos, oriundos do PROGRAMA SUSTENTARE, tendo como fim o cumprimento do determinado no Decreto nº. 53.307 de 24 de novembro de 2016, que trata da disponibilização e destinação adequada destes equipamentos, no que se refere à coleta, reutilização, reaproveitamento e disposição final, por suas especificidades.

2. DOS ATIVOS DISPONÍVEIS PARA DOAÇÃO

Conforme determina o art. 7º, inciso I, e art. 8º e parágrafo único, quanto aos eletroeletrônicos disponibilizados, obedecidos os critérios legais, permitem-se a doação.

Trata-se da doação de bens eletroeletrônicos ociosos, havendo disponibilidade, tendo como propósito atender as melhores práticas em relação a correta reutilização destes eletroeletrônicos, visando à redistribuição e reaproveitamento destes bens, por outros setores ou entidades, atendendo o interesse social e de utilidade Pública.

Os itens disponibilizados para doação, pelo programa, recebem a seguinte classificação:

a) Ociosos - Micros completos (OMC's) – Disponíveis para as Entidades Públicas e Entidades Privadas.

São os computadores recondicionados destinados ao Programa, constituídos pelo seguinte conjunto: 1 monitor, 1 CPU, 1 teclado, 1 mouse e cabos VGA e AC, com sistema operacional de distribuição livre, possibilitando pelo menos acesso a internet.

b) Ociosos - Utilizável - Disponíveis somente para as Entidades Públicas Estaduais.

São os demais eletroeletrônicos não pertencentes ao item anterior. Portanto, nesta classe estão inseridos os demais ativos eletroeletrônicos em pleno funcionamento e aptos para utilização.

Obs.: Havendo disponibilidade a UEP fará um contato com os Órgãos Públicos Estaduais informando a existência dos ativos e do interesse do Órgão Público em receber ou não o ativo informado. O critério a ser obedecido a seguinte ordem: Educação, Saúde, Segurança e Assistência Social.



Estas ações estão alinhadas as premissas fundamentais da sustentabilidade no que diz respeito, principalmente, ao consumo consciente que por sua vez é primordial para a sustentabilidade do nosso planeta e para a preservação da natureza: reduzir, reutilizar e reciclar sempre que possível.

3. PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Conforme art.8º e Parágrafo único do Decreto N° 53.307/2016 poderão formalizar interesse, no recebimento dos referidos bens eletroeletrônicos, Pessoas Jurídicas de Direito Público e Pessoas Jurídicas de Direito Privado desde que reconhecida a atuação nas áreas de interesse social, a exemplo da assistência social, saúde, educação, segurança, cultura, meio ambiente, desenvolvimento econômico e social, combate à pobreza, direitos humanos, entre outras;

a) Entidades Públicas:

- Órgãos Públicos integrantes do Poder Executivo Estadual;
- Órgãos Públicos integrantes dos Poderes Judiciário e Legislativo e Órgãos Constitucionais Autônomos Estaduais;
- Órgãos Públicos integrantes das esferas Federal e Municipal.

b) **Entidades Privadas** (associações, sociedades e instituições sem fins lucrativos, creches, lares, ONGs, etc): entidades privadas que visem primordialmente um fim social. Estas entidades, instituições, associações devem demonstrar que o uso do equipamento doado atenderá exclusivamente um fim social.

4. REQUISITOS ESSENCIAIS AOS PARTICIPANTES:

4.1 As **Entidades Públicas** com interesse no recebimento da doação devem formalizar o pedido através do REQUERIMENTO DE DOAÇÃO, disponível para download no site, na aba \PARTICIPAÇÃO\DOCUMENTOS PARA DOWNLOAD, documento este, que deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável, sendo posteriormente encaminhado para a



UEP – Unidade Executora do Programa SUSTENTARE, através da aba \PARTICIPAÇÃO\Remessa de Documentos, no site.

4.2 As Entidades Privadas com interesse no recebimento da doação devem formalizar o pedido através do REQUERIMENTO DE DOAÇÃO, disponível para download no site, na aba \PARTICIPAÇÃO\DOCUMENTOS PARA DOWNLOAD, documento este, que deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo responsável, sendo posteriormente encaminhado para a UEP – Unidade Executora do Programa SUSTENTARE, juntamente com os demais documentos abaixo relacionados, através da aba \PARTICIPAÇÃO\Remessa de Documentos, no site.

Documentação exigida:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Cópia da Identidade e CPF do Presidente ou Responsável Legal da Entidade;
- Cópia do Estatuto Social, comprovando ser entidade sem fins lucrativos;
- Documento legal, que comprove a representação da entidade pelo solicitante (Ata de Assembléia);
- Declaração de que não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da CF e art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (**disponível em:** \PARTICIPAÇÃO\DOCUMENTOS PARA DOWNLOAD)
- Declaração de Autenticidade dos Documentos (**disponível em:** \PARTICIPAÇÃO\DOCUMENTOS PARA DOWNLOAD)

5. PROCEDIMENTOS DE PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE DOAÇÃO:

5.1. No preenchimento do Requerimento de Doação, os candidatos devem identificar e quantificar o número de equipamentos que tem interesse em receber, observando o limite máximo de 5 (cinco) OMC para cada solicitação de doação de microcomputador.

5.2. Os requerentes devem justificar o pedido, demonstrando a finalidade e a destinação que terá o bem recebido em doação, conforme dispõe o art. 8º e Parágrafo Único do Decreto 53.307/2016.



5.3. Em não sendo possível enviar os documentos eletronicamente, podem ser remetidos através do correio comum, ou serem entregues pessoalmente no protocolo da PROCERGS, endereço Praça dos Açorianos, s/n, Centro, Porto Alegre, CEP; 90.010-340, aos cuidados do Programa SUSTENTARE, sob a responsabilidade da divisão DGA/RSA – Divisão de Gestão Administrativa / Responsabilidade Socioambiental.

5.4. O cadastramento e o envio da documentação são de responsabilidade absoluta da entidade interessada, não gerando qualquer ônus ao Programa SUSTENTARE;

5.5. Para fins de comprovação das informações prestadas, poderá a UEP, vistoriar a qualquer tempo o estabelecimento e instalações das instituições candidatas, tal como, após homologação do requerimento.

5.6. Qualquer inconsistência nas informações, será de responsabilidade das instituições, assim como a atualização dos dados cadastrados.

5.7. Após verificação da documentação pela UEP, estando esta em conformidade com este regramento, serão encaminhadas ao CDP – Comitê Deliberativo do Programa, para apreciação, junto ao Programa SUSTENTARE.

6. DA ANÁLISE DO CDP – Comitê Deliberativo do Programa

6.1. Atendidas as exigências e requisitos, os requerimentos serão homologados pelo Comitê Deliberativo do Programa SUSTENTARE.

6.2. Em caso de desatendimento ao regramento deste instrumento, a instituição será considerada desaprovada.

6.3. A UEP informará, através de e-mail, o resultado da análise de requerimento e a homologação deste.



6.4. Com relação aos participantes desaprovados, será informada aos mesmos, a razão de sua reprovação.

7. RECURSOS

7.1. Das decisões do CDP, caberá pedido de reconsideração, devendo ser interposto por escrito e entregue sob protocolo no endereço da UEP, em até cinco dias úteis após ciência do resultado da análise do requerimento.

8. HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não apresentado pedido de reconsideração ou, se apresentado, depois de seu julgamento, o requerimento de doação será homologado pelo CDP.

9. DO PROCEDIMENTO DE EFETIVAÇÃO DA DOAÇÃO

9.1. Após aprovação do pedido de doação junto ao Programa SUSTENTARE, a entidade ou órgão público será informada pela UEP sobre os próximos passos.

10. DA ENTREGA DO ATIVO ELETROELETRÔNICO

10.1. A providência de retirada do equipamento Eletroeletrônico será de responsabilidade da contemplada, devendo ser efetivada no prazo máximo de até cinco dias, no local indicado pela UEP, conforme acordado previamente através de e-mail.

10.2. A não retirada no prazo, resultará na perda do direito ao equipamento doado, sob pena desta instituição ser alocada para o fim da lista, em existindo lista de espera.

10.3. No ato de recebimento do eletroeletrônico, a contemplada entregará ao Programa SUSTENTARE, o CDF (Certificado de Destinação Final) devidamente assinado pelo responsável pela instituição ou entidade, este documento comprova que o destino dado ao ativo corresponde às disposições do Decreto 53.307/2016.



11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Fazem parte deste instrumento os seguintes conceitos e condições:

11.1. Somente serão consideradas, as instituições que preencherem todas as condições deste documento referência;

11.2. Somente farão parte da lista de espera, as Instituições que cumprirem os preceitos deste documento de referência.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O requerimento preenchido, enviado e homologado pelo CDP, não garante a obtenção da doação, dependendo da disponibilidade de eletroeletrônicos.

12.2. A entidade contemplada com a doação compromete-se com o correto descarte final, quando os equipamentos não forem mais utilizados para o fim que se espera.

12.3. Os ativos eletroeletrônicos doados aos órgãos públicos estaduais, ao fim da sua vida útil, devem retornar ao Programa SUSTENTARE como ativos inservíveis, conforme disposição do Decreto Estadual nº. 53.307\2016.

12.4. Fica expressamente proibido solicitar qualquer ativo eletroeletrônico, objetos deste regramento, em nome de terceiros.

12.5. Qualquer inconsistência ou divergência deve ser reportada a UEP, através do formulário de contato ou pelos telefones (51) 3210-3603, 3210-3829, 3210-3837, 3210-3839, 3210-3889 e 3210-3896.